

PROCESSO Nº: 1077055
NATUREZA: INSPEÇÃO EXTRAORDINÁRIA
JURISDICIONADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
RESPONSÁVEL: PAULO PIAU NOGUEIRA (Prefeito Municipal à época)

À Secretaria da Primeira Câmara,

Tratam os autos de Inspeção Extraordinária realizada na Prefeitura Municipal Uberaba, por analistas da 1ª CFOSE, no período de 10 a 14 de fevereiro de 2020, em decorrência da decisão proferida nos autos da Denúncia nº 862.419, com o objetivo de analisar os procedimentos de contratação, execução física e financeira dos serviços de limpeza urbana, verificação da conformidade com as normas de licitação e contratação públicas, e verificação do possível dano ao erário, concernentes ao Contrato nº 036/2012 e seus aditivos.

Consoante despacho exarado às fls. 1/2 da peça nº 93, foi determinada a citação do Sr. Paulo Piau Nogueira, Prefeito Municipal à época, para que se manifestasse, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca das irregularidades apontadas ou quaisquer outros requerimentos que entendesse pertinentes. De igual modo, foi determinada a intimação da Sra. Elisa Gonçalves de Araújo, atual Prefeita Municipal de Uberaba, dando-lhe ciência dessa Inspeção Extraordinária.

Por meio da **documentação protocolizada sob o nº 6895210/2021**, o Município de Uberaba, por intermédio de seus Advogados, requereu vista integral dos autos fora de secretaria pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Proceda-se à juntada do mencionado documento aos autos em epígrafe e, em seguida, **efetuem-se os cadastramentos** necessários no sistema operacional desta Casa.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Conselheiro José Alves Viana

Informe-se ao requerente de que, cuidando os autos de processo eletrônico, não há como atender ao pleito nos termos solicitados [na forma de carga] – não obstante, os documentos produzidos por esta Corte (relatórios, pareceres, despachos) estão disponíveis no Portal do TCEMG, no endereço www.tce.mg.gov.br, na aba “*Secretaria Virtual*”, ícone “*Vista Eletrônica de Processos*”, sendo necessário informar a chave de acesso indicada no Ofício nº 11305/2021 - SEC/1ª Câmara (peça nº 95) para acessá-los.

Insta salientar que, em virtude do disposto na Portaria PRES. nº 46/2020, os documentos encaminhados em sede de defesa, atendimento a diligências, respostas a intimações e recursos, deverão ser encaminhados pelo **sistema e-TCE**, disponível no portal do Tribunal.

Intime-se o requerente por meio eletrônico e no D.O.C, nos termos do disposto no art. 166, § 1º, I e VI do diploma regimental.

Após, à regular tramitação do feito.

Tribunal de Contas, em 8 de outubro de 2021.

CONSELHEIRO JOSÉ ALVES VIANA
Relator